



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº: 01.004/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/02/2018.
HORÁRIO: a partir das 09:00 horas.

1 - PREÂMBULO

O Município de Patos, com sede na Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-020, por meio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada pela Portaria n.º 001/2018, e seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 389/2017, torna público aos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação pública na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 046/2005, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do Processo.

A sessão de processamento do PREGÃO será realizada na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1.º Andar) – Patos/PB, com início no dia 01 de Fevereiro de 2018, a partir das 09:00 horas, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

O Edital poderá ser solicitado por qualquer interessado através do site www.patos.pb.gov.br ou na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1.º Andar) – Patos/PB, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, até antes do horário marcado para o início do certame.

O aviso do Edital desta Licitação, será publicado no Diário Oficial do Município de Patos - PB, Diário Oficial do Estado da Paraíba e Jornal de Grande Circulação.

É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório deste pregão e seus anexos.

As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

É vedada ao licitante a arrumação de documentos na sala de licitação anterior a abertura do certame, sujeitará a inabilitação do mesmo.

No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, tem as características do objeto adequado aos requisitos da Legislação regente deste Processo, onde:

"A licitação na modalidade de Pregão, destina-se à contratação de bens e serviços comuns, estes definidos como padrão e tendo característica de desempenho e qualidade que possam ser estabelecidos de forma objetiva, ou seja, sem alternativas de desempenho dependentes de tecnologias sofisticada." - TOLOSA FILHO, Benedicto. Pregão: uma nova modalidade de licitação. Rio de Janeiro: Forense, 203. p. 9.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (Negrito e Grifo, nosso).

A adoção do Sistema de Registro de Preços, do processo em epígrafe, esta em acordo com a legislação vigente, Art. 3º, Incisos do I ao IV do Decreto Federal de Nº. 7.892/2214, in verbis:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (Grifo Nosso)

A presente licitação, foi instaurada, em razão da expressa solicitação da Secretaria Municipal de Administração, consubstanciada pela requisição emitida pelo Setor de Compras do Município, a qual foi devidamente AUTORIZADA pelo gestor competente.

2 - DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de Leites, suplementos especiais e outros alimentos não perecíveis destinados a atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação, Desenvolvimento Social, do município de Patos - PB, conforme especificações constantes do termo de referência, que integra este Edital, Anexo I.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

2.1. A(s) empresa(s) licitante(s) poderá(ão) tomar conhecimento de todas as informações relativas às condições e locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, podendo comparecer ao local, e obter para si às suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, as informações e verificações necessárias à elaboração de sua proposta, não podendo as licitantes alegar, posteriormente, a insuficiência de dados e informações sobre os locais previstos para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

2.2. Os itens listados no Anexo I, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3. As licitantes para quais forem adjudicados os itens constantes no Anexo I e forem convocados para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito de preferência para o fornecimento dos referidos itens até o término da validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

2.4. Ficam todos os Licitantes alertados para fins de planejamento orçamentário que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante no Anexo I.

2.5. O Município de Patos - PB, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

3 - TIPO DO PREGÃO

3.1. Este Pregão é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SEU PRAZO

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.8. Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Patos/PB, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

4.9. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Patos/PB, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, originárias deste processo.

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2. Não será admitida a participação de sociedades organizadas em consórcio, assim como as não personificadas;

5.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal, conforme RMS 32.628/SP de 14/09/2012 do Superior Tribunal de Justiça, bem como Acórdão 3.757-19/1, da lavra do Ministro Ubiratan Aguiar do Tribunal de Contas da União, Sessão do dia 07/06/2011, c/c Súmula nº 222, também do Tribunal de Contas da União;

5.4. Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

5.5. Nesta licitação não será admitida a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente do MUNICÍPIO, conforme estabelece o art. 9º, inciso III, § 3º., da Lei Federal nº 8.666/93;

5.6. Declarada inidônea por qualquer órgão público;

5.7. Não será permitido nesta licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante.

6 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal, que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

6.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.3. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados.

6.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão apresentar a cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC nº 103/07 ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06.

6.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.6. O credenciamento se dará da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor e demais alterações, devidamente registrados; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; e

a.3) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, esta última com a firma devidamente reconhecida, em que constem o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo abaixo), outorgado pelos representantes legais do licitante com a firma devidamente reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame:

MÓDELO - TERMO DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A empresa _____
com sede na _____
C.N.P.J. nº _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____
_____ CREDENCIA o(a) n

Sr.(a) _____ (CARGO: _____)
portador(a) do R.G. nº _____ e inscrito no C.P.F. sob nº _____, para representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** na licitação por pregão nº _____/2018, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome/RG/CPF/Cargo _____

6.7. Em caso de instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa, e a devida cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor e demais alterações, devidamente registrados; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

c) se empresa individual, deverá apresentar:

c.1) O registro comercial, devidamente registrado em órgão competente e em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 6.8. É obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial (com foto) do estatutário legal, e do representante legal quando este for quem irá participar do pregão.
- 6.9. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 6.11. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme modelo abaixo).

MODELO - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório nº ..., na Modalidade Pregão (Presencial) nº ..., da Prefeitura do Município de Patos/PB, declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta empresa

Local e data
Nome, RG e assinatura do representante legal

- 6.12. Caso o Contrato Social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a omissão de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.
- 6.13. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante legal, portando documento de identidade oficial com foto, em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do presente processo licitatório os interessados, especializados do ramo do objeto do presente pregão, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e Anexos.
- 7.2. Tenham objeto social compatível com o objeto licitado, de acordo com os códigos de atividades constantes do CNPJ (principal e secundária), e em conformidade com a Tabela CNAE;
- 7.3. A documentação apresentada deverá estar toda em nome da matriz ou em nome da filial, a apresentação de documentos em nome de ambas, ocasionará a inabilitação da licitante, devendo ser o contrato executado pela empresa vencedora do certame;

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 8.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS Pregão nº ... Processo nº ... Prefeitura do Município de Patos - PB	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Pregão nº ... Processo nº ... Prefeitura do Município de Patos - PB
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- 8.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às eventuais expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando a procuração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

9.1.1 Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

9.1.2 Número do processo e do Pregão;

9.1.3 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;

9.1.4 Preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

9.1.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

9.1.6 Data, identificação e assinatura do proponente.

9.1.7 O Licitante deverá gravar e/ou transferir a proposta para uma mídia Pen-Drive ou CD, da qual deverá ser entregue dentro do envelope proposta, em formato xls, a não entrega nos moldes solicitados, não acarretará na desclassificação da licitante.

9.1.8 Caso haja divergência entre os valores enumerados na proposta comercial impressa e àqueles lançados no arquivo eletrônico, serão considerados àqueles descritos na proposta impressa.

9.2. A indicação da marca do produto ofertado na proposta de preços, é de caráter obrigatório, sob pena de desclassificação, quando da não indicação, ressaltando que, fica a cargo da Administração, a escolha da marca que melhor lhe convir, quando a empresa licitante apresentar 2 (duas) ou mais marcas em sua proposta.

10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos constantes deste item e demais que assim se façam necessário, que dizem respeito a:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior, deste subitem;

10.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.1.7. Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
- b) Inscrição do CNPJ, com a distinção ME ou EPP, para fins de qualificação;

10.2.1 - REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E OUTRAS

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.2.3. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

10.2.4. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

10.2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.7. Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;

10.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.9. Alvará de licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura da sede da Empresa Licitante;

10.2.10 Alvará Sanitário expedido pela Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou órgão competente, em vigor.

10.2.11. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos, salvo quando protocolado e/ou solicitado dentro do prazo legal.

10.3.1 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.2. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 30 (trinta dias);

10.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou cópia autenticada do Livro Diário, apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

O balanço das sociedades anônimas ou por ações, deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

10.3.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado, levantando os seguintes índices:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

I - Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 0,8 (zero vírgula oito décimos);

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

II - Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 0,8 (zero vírgula oito décimos);

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a longo prazo.

III - Índice de Endividamento Total - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou menor que 1,2 (hum vírgula dois décimos);

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde: ET = Endividamento Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Circulante

Observação: a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

10.4.1 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.4.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo abaixo:

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. Pregão nº _____

A empresa com sede na nº C.N.P.J. nº

DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

10.4.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, nos termos previstos do ART. 7º, INC. XXXIII DA CF, conforme modelo abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA TODAS AS LICITANTES)

(*) Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.02

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data
nome, rg e assinatura do representante legal

10.5.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo, 01 (um) atestado de execução do objeto pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado;

Parágrafo Primeiro: O(s) atestado(s) emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Privado, deverá(ão) está acompanhado(s) do(s) seu(s) respectivo(s) contrato(s) e nota(s) fiscal(is) relativo ao(s) objeto(s) contratualizado(s), com firma devidamente reconhecida em cartório competente do respectivo responsável pela emissão.

b) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

10.6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.6.2. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

10.6.3. As empresas, deverão ainda, apresentar dentro do Envelope de habilitação, a Declaração que nada consta da empresa, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), obtida no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ccis> da Pessoa Jurídica e do seu sócio majoritário; Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da Pessoa Jurídica e do seu sócio majoritário, obtidas no site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

10.6.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado.

10.6.5. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do CGF, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.6.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

11.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 6.6.4 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.7. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

11.8. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (UM CENTAVO DE REAL).

11.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando para as selecionadas o último preço ofertado.

11.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.18. As eventuais irregularidades ou ausência nos documentos de habilitação, acarretará na inabilitação da licitante, salvo aquelas que gozarem de privilégio expresso em Lei..

11.19. A verificação quando possível, dos documentos irregulares apresentados ou que gerem dúvidas quanto a sua legalidade, será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, sendo vedada a consulta para inclusão de documento ausente a documentação apresentada pela licitante..

11.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.21. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Patos - Estado da Paraíba.

11.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.24. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e será julgada de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo admitidas propostas ofertadas com valores inexeqüíveis, ficando esse como valor proposto a baixo de 70% do valor cotado inicialmente através da pesquisa de mercado constantes nos autos processuais atendendo assim o que manda o art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resguardando o direito da comprovação da exeqüibilidade do valor proposto a licitante, conforme art. 44, § 3º da Lei 8.666/93.

11.25. Quando houver licitante enquadrado legal e comprovadamente como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, será conferido o seguinte tratamento diferenciado:

- a) No caso de empate, o critério de desempate dará preferência de contratação à microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- c) Configurada a situação prevista na alínea "b", a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
- d) Não sendo contratado o objeto com a microempresa ou empresa ou empresa de pequena porte mais bem classificada e contida na faixa dos 10% (dez por cento) tratados na alínea "b", serão convocados os remanescentes, por ordem de classificação, ali enquadrados;
- e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no citado intervalo de 5% (cinco



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará a melhor oferta;

- f) Caso não haja preferência à contratação, consoante previsto no caput do presente item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) O disposto no item 11.24 só se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.26. Em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP e Microempreendedor individual – MEI, desde que cumpridos os requisitos do artigo 49, da supracitada Lei Complementar, não sendo atingido os requisitos legais, os itens passaram a ser de livre concorrência.

11.26.1. Os itens com valores estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão com base aqueles constantes na pesquisa de mercado, constante no processo administrativo do presente processo de licitação, o qual permanecera com vista franqueada ao(s) interessado(s) na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias. O prazo começará a fluir a partir do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos à parte interessada.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A adjudicação será feita “POR ITEM”.

13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. Os produtos da licitação deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades/solicitações do Setor competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias em local informado pelo Setor requerente, no horário das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

13.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

13.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Prefeitura do Município de Patos - PB, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame.

14.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e aceito pela Administração.

15. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretária interessada, emitirá ordem de compra à empresa detentora da oferta mais vantajosa constante da Ata de Registro de Preços.

15.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente a ordem de compra e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos objetos, no local determinado pelo poder público, cujo o endereço constará na ordem de compra fornecimento.

15.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 17 e seguintes, deste edital.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das faturas, além do ATESTO na Nota Fiscal, da Secretária requisitante, comprovando a entrega.

16.2. O pagamento será realizado mediante a comprovação, por parte da CONTRATADA, de sua regularidade com a Seguridade Social "INSS" e para com o FGTS, a cada parcela, sob pena de não adimplemento.

16.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira a ser fornecida pelo contratado.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. A recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e para a entrega dos itens adjudicados, implicará na condição de inadimplente, acarretando, automaticamente, a multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta.

17.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará, a multa de 0,5% (zero vírgula por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

17.3. Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos.

17.4. Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento, pelo não cumprimento ou pelo atraso injustificado no cumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, poderá ser aplicada a pena de multa de 01% a 10% do valor da contratação.

17.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

17.6. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições e demais sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes aplicáveis, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

18.1. O resultado final do pregão será publicado no Diário Oficial do Município de Patos - PB, Diário Oficial do Estado da Paraíba e Jornal de Grande Circulação.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato ou ato que o substitua e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 2009 2048

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2070

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1017 2073

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1011 2074

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1011 2075

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1015 2077

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1013 2078

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1015 2079

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1015 2080

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1015 2081

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 2010 2082

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria de Desenvolvimento Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1031 2052

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria de Desenvolvimento Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 2011 2059

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria de Desenvolvimento Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 244 1034 2063

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1033 2083

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1035 2084



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1032 2085

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2086

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2087

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2088

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1032 2089

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1034 2090

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1031 2091

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 1031 2092

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2093

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2094

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2095

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14

0 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2012 2098

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1025 2099

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1025 2100

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1025 2101

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1003 2102

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1003 2103

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1032 2136

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 306 1009 2026

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 306 1009 2030

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria de
Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1023 2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

19.2. Os preços propostos, somente sofrerão reajuste quando demonstrados através de planilhas de custos. Ocorrendo redução ou majoração de preços, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em aditivo contratual, conforme Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

19.3. Se, por ocasião da retirada da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data da assinatura realizada pelas partes envolvidas (CONTRATANTE e CONTRATADA), será até o exaurimento de seus quantitativos, limitando-se ao final do exercício financeiro vigente (31/12/2018), contado da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

20.2. A este contrato não se aplicara as regras de prorrogação contratual de prazo, contidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

22.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. Não serão conhecidos as impugnações interpostos vencidos prazos legais; a impugnação deverá ser assinado por pessoa legalmente constituída, acompanhado de documento comprobatório.

22.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23. DOS RECURSOS

23.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, no endereço indicado no Item 1 - Preâmbulo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor, pelo Pregoeiro.

23.3. Qualquer recurso e/ou contestação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

23.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.5. A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

23.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

24. DA RECONSIDERAÇÃO DOS RECURSOS

24.1. É admissível recurso, representação e pedido de reconsideração dentro das razões e condições definidas no Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Patos o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

25.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Patos;

25.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta, desde que não contrariem exigências contidas no presente edital e legislação aplicável vigente e não comprometam a lisura da licitação;

25.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

25.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Patos – PB, com exclusão de qualquer outro;

25.8. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

25.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial desse município, na página web da Prefeitura Municipal de Patos (www.patos.pb.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

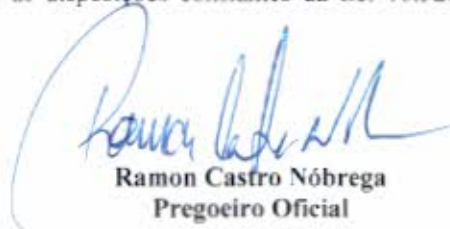
- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto

25.10. Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitação, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

25.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



Ramon Castro Nóbrega
Pregoeiro Oficial

Patos - Paraíba, 19 de Janeiro de 2018.

São Partes Integrantes deste Edital:

- 1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 2 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
- 3 - ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº: 01.004/2018

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de Leites, suplementos especiais e outros alimentos não perecíveis destinados a atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação, Desenvolvimento Social, do município de Patos - PB.

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1.	Albumina em pó. Pacote 500g	Pct	120
2.	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para crianças a partir de 1 ano de idade, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml. Pode ser adicionado diretamente nos alimentos. Isento de lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicado para crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas, anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Sabor: Baunilha.	Lata 400g	1.500
3.	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para crianças a partir de 1 ano de idade, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml. Pode ser adicionado diretamente nos alimentos. Isento de lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicado para crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas, anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Sabor: Sem Sabor.	Lata 400g	1.500
4.	Alimento em pó, tipo leite integral, a base de proteína isolada de soja. Lata de 300 a 350g.	Und	250
5.	Alimento para nutrição oral e/ou enteral, hipercalórico, normoprotéico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Possui 17% de proteínas (60% soro do leite e 40% caseinato de cálcio e sódio), 58% de carboidratos (100% maltodextrina) e 25% de lipídios (79% óleo de canola, 12% óleo de girassol, 9% TCM). Sabor: Baunilha. Embalagem: Tetra Pak 1000 ml = 1500 Kcal.	Und	300
6.	Alimento para nutrição oral e/ou enteral, normocalórico e normoprotéico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Possui 17% de proteínas (60% soro do leite e 40% caseinato de cálcio e sódio), 58% de carboidratos (100% maltodextrina) e 25% de lipídios (79% óleo de canola, 12% óleo de girassol, 9% TCM). Sabor: Baunilha. Embalagem: Tetra Pak 1000 ml = 1500 Kcal.	Und	300
7.	Alimento para nutrição oral líquido, completo, hipercalórico, com vitaminas, minerais. Enriquecido com carotenóides. Isento de lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Possuindo proteínas, carboidratos (100% de maltodextrina) e lipídios. Embalagem 200 ML. Referência: Nutri Enteral 1,5.	Und	300



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.	Amido de milho modificado instantâneo, adicionado de gomas alimentares (tara, xantana e guar.) para espessar preparações. Ideal para ser adicionado a preparações quentes ou frias, misturando-se bem aos alimentos. Confere aos alimentos a consistência desejada: de xarope, cremosa ou de pudim, sem interferir no sabor. Indicado para pacientes com disfagia e dificuldade de deglutição. Densidade calórica 333 Kcal/100g. Isento de proteínas e lipídios. Apresentação em lata.	Und	144
9.	Cereal infantil para crianças a partir do 6º mês, contendo probiótico e nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção, Isento de sódio. Sabor variado.	und	240
10.	Dieta em pó à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,01 Kcal/ml. Possuindo 14% de proteínas (73% proteína isolada soja e 27% caseinato de cálcio), 56% de carboidratos (100% maltodextrina) e 30% de lipídeos (25% óleo de milho, 60% óleo de canola e 15% triglicerídeo de cadeia média). Lata 800g.	Und	250
11.	Dieta em pó à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Dieta enriquecida com 60% fibras solúveis e 40% fibras insolúveis. Hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,04 Kcal/ml. Possuindo 14% de proteínas (75% proteína isolada de soja e 25% caseinato de cálcio), 55% de carboidratos (100% maltodextrina) e 31% de lipídeos (26% óleo de milho, 59% óleo de canola e 15% triglicerídeo de cadeia média). Lata 800g.	Und	350
12.	Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite. TCM, óleos vegetais incluindo óleo de Mortierella alpina – LCPufas (ARA e DHA) e de peixe, maltodextrina, vitaminas, minerais e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Com baixa osmolaridade. Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possuem 11 % de proteínas (100% de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de baixo peso molecular), 41% de carboidratos (100% de maltodextrina), 48% de lipídios (50% de TCM – triglicérides de cadeia média, 49% óleos vegetais e 1% de óleo de peixe) e outras suplementações como nucleotídeos, taurina, L-carnitina, colina e inositol. Lata 400g.	Und	120
13.	Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, isenta de TCM, com óleos vegetais, incluindo óleo de Mortierella alpina – LCPufas (ARA e DHA) e de peixe, maltodextrina, vitaminas, minerais e oligoelementos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Apresentando baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarréico. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possuem 10 % de proteínas (85% de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de baixo peso molecular e 15% de aminoácidos livres), 43% de carboidratos (60% de maltodextrina e 40% lactose), 47% de lipídios (99% óleos vegetais e 1% de óleo de peixe e Mortierella alpina) e outras suplementações como nucleotídeos, taurina, L-carnitina, colina e inositol. Lata 400g.	Und	150



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

14.	Fibra dietética solúvel prebiótica (100% frutooligosacarídeos). Indicado para adultos, crianças e idosos, nos casos de constipação e/ou diarreia. Diluível em água ou alimentos líquidos, sólidos ou pastosos. Apresentação em pó. Sachê de 6g.	Und	1000
15.	Fórmula à base de aminoácidos para crianças de 01 a 10 anos de idade, elementar, e não alergênica, com comprovação em 100% de eficácia nos casos de alergia alimentar, em estudos clínicos. Nutricionalmente completa, com adição de selênio, cromo e molibdênio, permitindo o uso como nutrição enteral exclusiva. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Alta absorção, com mínimo risco de intolerância, isento de ingredientes de origem animal. Nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), placebo para diagnóstico de alergia alimentar. Uso via oral e/ou enteral. Densidade calórica 100 Kcal/100 ml. Possui 10% de proteínas (100% aminoácidos livres), 58,5% de carboidratos (100% maltodextrina) e 31,5% de lipídeos (100% óleos vegetais). Preparo para diluição padrão a 25%. Apresentação em pó. Embalagem Lata de 400g.	Und	150
16.	Fórmula anti-regurgitação formulada para condições de refluxo gastroesofágico. Adicionado de agente espessante goma jataí, que proporciona maior viscosidade da fórmula, não alterando a distribuição calórica. Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 10% de proteínas lácteas (relação caseína/proteínas do soro 80:20), 49% de carboidratos (75% de lactose e 25% de maltodextrina), 41% de lipídios (100% de gordura vegetal – óleos de palma, coco, canola e girassol), agente espessante (goma de jataí 0,4 g/100ml) e outros nutrientes como selênio (0,65 mcg/100ml), beta-caroteno (23 mcg/100ml), taurina e colina. Lata 400g.	Und	200
17.	Fórmula indicada para nutrição completa e balanceada ou suplemento alimentar, é um alimento em pó que ao ser misturado com água proporciona uma nutrição completa e balanceada, que pode ser usada como dieta exclusiva ou como suplemento alimentar. Se o produto estiver sendo usado sob os cuidados de um médico ou nutricionista, seguir cuidadosamente suas instruções. Pode ser usado como suplemento alimentar, para aumentar o consumo de calorias e nutrientes ou para manter uma boa alimentação. Não contém lactose nem glúten. Não é destinado ao uso parenteral. Uma lata de 400g. Sabor artificial de baunilha, banana, chocolate e morango. Composição de - Amido de milho hidrolisado, - óleo de milho, caseinatos de sódio e cálcio, sacarose, minerais (citrato de potássio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato cúprico, molibdato de sódio, cloreto de cromo, selenito de sódio, iodeto de potássio), proteína isolada de soja, vitaminas (cloreto de colina, ácido fólico, acetato de alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de vitamina A, ácido fólico, biotina, filoquinona, cianocobalamina, vitamina D3).	Und	150
18.	Fórmula infantil à base de aminoácidos, elementar, e não alergênica, com 100% de eficácia nos casos de alergia alimentar, comprovada em estudos clínicos, para lactentes desde o nascimento. Nutricionalmente completa, com adição de selênio, cromo e molibdênio, para alimentação oral e/ou enteral. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Alta absorção, com mínimo risco de intolerância, isento de ingredientes de origem animal. Nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, alergia alimentar (ao	Und	300



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), placebo para diagnóstico de alergia alimentar. Uso via oral e/ou enteral. Densidade calórica 71 Kcal/100 ml. Possui 11% de proteínas (100% aminoácidos livres), 45% de carboidratos (100% maltodextrina) e 44% de lipídeos (100% óleos vegetais). Preparo para diluição padrão a 15%. Apresentação em pó. Embalagem Lata de 400g.		
19.	Fórmula infantil à base de aminoácidos, elemental, e não alergênica, com 100% de eficácia nos casos de alergia alimentar, comprovada em estudos clínicos, para lactentes desde o nascimento. Nutricionalmente completa, com adição de selênio, cromo e molibdênio, para alimentação oral e/ou enteral. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Alta absorção, com mínimo risco de intolerância, isento de ingredientes de origem animal. Nutrição enteral precoce/minima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), placebo para diagnóstico de alergia alimentar. Uso via oral e/ou enteral. Densidade calórica 71 Kcal/100 ml. Possui 11% de proteínas (100% aminoácidos livres), 45% de carboidratos (100% maltodextrina) e 44% de lipídeos (100% óleos vegetais). Preparo para diluição padrão a 15%. Apresentação em pó. Embalagem Lata de 400g.	Und	300
20.	Fórmula infantil à base de proteínas isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Com composição específica para as necessidades do lactente no 2º semestre de vida. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Alimentação de lactentes com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Densidade calórica 72 Kcal/100ml. Possui 12% de proteínas vegetais (proteína isolada de soja + metionina), 42% de carboidratos (100% maltodextrina) e 46% de lipídios (100% de gordura vegetal – óleos de palma, girassol, canola e coco). Lata 400g.	Und	344
21.	Fórmula infantil à base de proteínas isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Com composição específica para as necessidades do lactente no 1º semestre de vida. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Alimentação de lactentes com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Densidade calórica 66 Kcal/ 100 ml. Possuem 11% de proteínas vegetais (proteína isolada de soja + metionina), 40% de carboidratos (100% maltodextrina), 49% de lipídios (100% de gordura vegetal – óleos de palma, girassol, canola e coco) e outros nutrientes como L-carnitina, colina, inositol e taurina. Lata 400g.	und	1.320
22.	Fórmula infantil a partir de 10 meses em pó parcialmente desnatado, com DHA e prebióticos Lactose, Óleos Vegetais (Óleo de canola, Óleo de coco, Óleo de Girassol altamente oleico, Óleo de girassol e Óleo de palma), Maltodextrina, proteína do Soro de leite, fibras alimentares (Galactooligosacarídeos (GOS) e fruto-oligosacarídeos (FOS)), Carbonato de cálcio, Óleo de peixe, Óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, L-ascorbato de sódio, caseinato de cálcio, sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco, DL-alfa tocoferol, fosfato de potássio dibásico, cloreto de colina, L-carnitina, gluconato cúprico, fosfato de cálcio tribásico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, nicotinamida, palmitato de retinila, acetado de DL-alfa-tocoferila, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, iodato de potássio, ácido N-pteróil-L-glutâmico, selenito de sódio, fitomenadiona, colecalciferol, D-biotina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis emulsificantes: lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos.	Und	144



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

23.	Fórmula infantil de partida adicionada de prebióticos 90% GOS e 10% FOS, com relação caseína: soro 40:60, perfil lipídico com 98% de gorduras de origem vegetal, prevenindo constipação e cólicas. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possuindo 8% de proteínas lácteas (relação caseína/proteínas do soro 40:60), 44% de carboidratos (100% lactose), 48% de lipídios (98% de gordura vegetal – óleos de palma, coco, canola e milho e 2% de gordura animal láctea), 90% GOS (0,72 g/100ml de galactooligosacarídeos), 10% LcFOS (0,08 g/100ml de frutooligosacarídeos) e outros nutrientes como L-carnitina, colina, inositol e taurina. Lata 400g.	Und	1.092
24.	Fórmula infantil de partida em pó, adicionada com ferro Lactose, concentrado protéico de soro de leite, leite em pó semidesnatado, óleos de girassol, óleo de canola, óleo de palma, óleo de coco; carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina, carbonato de magnésio, sulfatos de ferro, sulfato de zinco, vitamina A, niacina; gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6; sulfato de manganês, ácido fólico, iodato de potássio, vitamina K, selenito de sódio, vitamina D, biotina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata 400g.	Und	552
25.	Fórmula infantil de seguimento (2º semestre) em pó, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS 90%GOS). Contém ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa - LcPUFAs (DHA – Ácido Docosahexaenóico e ARA – Ácido araquidônico) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº44/2011.	Lata 400g	1.704 und
26.	Fórmula infantil de seguimento adicionada de prebióticos 90% GOS e 10% FOS), além de ferro. Fornecendo nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do 6º mês de vida. Densidade calórica 71 Kcal/100ml. Possuindo 12% de proteínas lácteas (relação caseína/proteínas do soro 50:50), 47% de carboidratos (100% de lactose), 41% de lipídios (75% de gordura vegetal – óleos de palma, coco, canola e milho e 25% de gordura animal láctea). Com prebióticos, sendo 90% GOS (0,72 g/100 ml de galactooligosacarídeos), 10% FOS (0,08 g/100ml de frutooligosacarídeos) e outros nutrientes como colina. Lata 400g.	Und	804
27.	Fórmula infantil e de seguimento para lactentes, hipercalórica, 1 kcal/ml, em pó, nutricionalmente completa, com maior concentração de nutrientes como proteínas, vitaminas e minerais que as fórmulas infantis de rotina, além de ser suplementada com LcPufas (ARA e DHA), Prebióticos, (GOS/FOS) e nucleotídeos. Sua Composição completa permite a oferta de maior quantidade de nutrientes em menor volume.	Und	150
28.	Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes menores de 1 (um) ano de idade com intolerância à lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos (citidina, uridina, adenosina, guanosina e inosina) e LcPufas (ácidos graxos de cadeia longa), principalmente os ácidos araquidônico (0,35% ARA) e docosahexaenóico (0,2% DHA). Densidade calórica 66 Kcal/100 ml. Possuem 8% de proteínas lácteas (100% caseína), 44% de carboidratos (100% maltodextrina), 48% de lipídios (100% de gordura vegetal – óleos de palma, canola, coco, girassol e Mortierella alpina). Lata 400g.	Und	804



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

29.	Fórmula infantil isenta de lactose , contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos e LcPUFAs (Ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa) – Ácido Docosahexaenoico (DHA) e Ácido Araquidônico (ARA).	Lata 400g	2.000 und
30.	Fórmula infantil láctea especialmente adicionada com Probióticos (90%GOS e 10% FOS), além de ferro, vitamina C e DHA. Fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do 10º mês de vida .	Lata 400g	1.704 und
31.	Fórmula Infantil para 1º semestre, composta por uma grande quantidade proteica de caseína, além de óleos vegetais, e lactose, enriquecida com vitaminas, minerais e ferro, lata de 400g	Und	2.272
32.	Fórmula nutricional oral desenhada especificamente para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Hiperproteico, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A e E), além da presença do exclusivo mix de carotenóides. NÃO CONTÉM GLÚTEN Apresentação: Embalagem plástica de 200ml Volume médio para 100% do IDR para vitaminas e minerais: 212ml Recomendação: 1 a 2 embalagens/dia nos graus I e II das úlceras por pressão e 2 a 3 embalagens/dia nos graus III Embalagem plástica de 200ml SABOR: Baunilha, chocolate e morango Densidade calórica (kcal / ml): 1,25 Proteínas: 30% carboidratos: 45% Lipídios: 25% Fonte de Proteínas concentrado protéico do leite 85% arginina 15% Fonte de Carboidratos maltodextrina 53% sacarose 35% lactose 12% Fonte de lipídios óleos de canola (56%) e de girassol de alto teor oleico (44%).	Und	150
33.	Leite em pó parcialmente desnatado, Lactose, Óleos Vegetais (Óleo de canola, Óleo de coco, Óleo de Girassol altamente oleico, Óleo de girassol e Óleo de palma), Maltodextrina, proteína do Soro de leite, fibras alimentares (Galactooligosacarídeos (GOS) e fruto-oligosacarídeos (FOS)), Carbonato de cálcio, Óleo de peixe, Óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, L-ascorbato de sódio, caseinato de cálcio, sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco, DL-alfa tocoferol, fosfato de potássio dibásico, cloreto de colina, L-carnitina, gluconato cúprico, fosfato de cálcio tribásico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, nicotinamida, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, iodato de potássio, ácido N-pteróil-L-glutâmico, selenito de sódio, fitomenadiona, colecalciferol, D-biotina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis emulsificantes: lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos.	Und	200
34.	Maltodextrina em pó. Pacote 1Kg.	Pet	60
35.	Maltodextrina, açúcares, leite em pó desnatado, fosfato de cálcio, amido modificado, carbonato de magnésio, bitartrato de colina, carbonato de cálcio, inositol, vitamina C, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, vitamina E, gluconato de cobre, niacina, pantotenato de cálcio, sulfatos de manganês, fluoreto de sódio, vitaminas B6, B1, B2 e A, molibdato de sódio, ácido fólico, biotina, iodato de potássio, selenito de sódio, vitamina K, cloreto de cromo, vitaminas: K, D e B12; corante artificial ponceau e corante natural vermelho de beterraba; aromatizantes. Não contém glútem. Com sabor.	Und	200
36.	Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral, constituído por 6 diferentes fibras, comparável a uma dieta oral saudável e capaz de atuar ao longo de todo cólon, possibilitando o desenvolvimento de uma microflora saudável. Alta produção de	Und	96



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	AGCC que reduz o teor de gases. Densidade calórica 64 Kcal/100g. Possuem 3,4g/100g de proteínas, 12g/100g de carboidratos e 0,3g/100g de lipídeos, 76g/100g de fibras (60% solúvel e 40% insolúvel).		
37.	Nutrição oral, nutricionalmente completa e hipercalórica em pó. Para crianças a partir de 1 ano de idade. Fornecendo alto aporte de nutrientes em menor volume. Rica em vitaminas e minerais. Isenta de lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Possuindo como fonte proteica 100% caseinato. com sabor. Apresentação em pó. Lata de 400g.	Und	952
38.	Nutrição oral, nutricionalmente completa e hipercalórica em pó. Para crianças a partir de 1 ano de idade. Fornecendo alto aporte de nutrientes em menor volume. Rica em vitaminas e minerais. Isenta de lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Possuindo como fonte proteica 100% caseinato. Isento de sabor. Apresentação em pó. Lata de 400g.	Und	120
39.	Nutrição oral, nutricionalmente completa e hipercalórica em pó. Para crianças a partir de 1 ano de idade. Fornecendo alto aporte de nutrientes em menor volume. Rica em vitaminas e minerais. Isenta de lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Possuir como fonte proteica 100% caseinato. Sabor Baunilha. Apresentação em pó. Lata de 400g.	Und	1.052
40.	Nutrição oral, nutricionalmente completa e hipercalórica em pó. Para crianças a partir de 1 ano de idade. Fornecendo alto aporte de nutrientes em menor volume. Rica em vitaminas e minerais. Isenta de lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Possuindo como fonte proteica 100% caseinato. Isento de sabor. Apresentação em pó. Lata de 400g.	Und	300
41.	Nutrição oral, nutricionalmente completa e hipercalórica em pó. Rica em vitaminas e minerais. Acrescida de carotenóides. Com reduzido teor de lactose e isenta de glúten. Indicada para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos que não se alimentam bem. Apresentação sabor baunilha, podendo ser adicionada a preparações doces. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Distribuição de nutrientes, 17 a 20% de proteínas, 45 a 50% de carboidrato, 25 a 35% lipídio. Osmolalidade máxima 350mOsm/kg. Adicionado de fibras solúveis (GOS, pectina e FOS). Sabor Baunilha, Lata 350g.	Und	2.000
42.	Nutrição oral, nutricionalmente completa e hipercalórica em pó. Rica em vitaminas e minerais. Acrescida de carotenóides. Com reduzido teor de lactose e isenta de glúten. Indicada para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos que não se alimentam bem. Apresentação sem sabor (neutro), podendo ser adicionada a preparações salgadas ou doces. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Distribuição de nutrientes, 17 a 20% de proteínas, 45 a 50% de carboidrato, 25 a 35% lipídio. Osmolalidade máxima 350mOsm/kg. Adicionado de fibras solúveis (GOS, pectina e FOS). Sabor neutro. Lata 350g.	Und	150
43.	Suplemento alimentar em pó, enriquecido de vitaminas e sais minerais. Isenta de proteína de soja. Sabor Baunilha.	Lata 400g	1.200 und
44.	Suplemento alimentar em pó, enriquecido de vitaminas e sais minerais. Isenta de proteína de soja. Sabor Morango.	Lata 400g	1.200 und



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

45.	Suplemento alimentar em pó, enriquecido de vitaminas e sais minerais. Isenta de proteína de soja. Sabor Chocolate.	Lata 400g	1.200 und
46.	Suplemento probiótico composto por 4 cepas de microorganismos (Lactobacillus paracasei, Lactobacillus rhamnosus, Lactobacillus acidophilus, Bifidobacterium lactis). Isento de fibras prebióticas. Indicado para adultos, crianças e idosos, nos casos de constipação e/ou diarreia e manifestações urogenitais indesejáveis. Diluível em água ou alimentos líquidos, sólidos ou pastosos. Apresentação em pó. Sachê de 1g.	Und	1000
47.	Suplemento simbiótico composto por 4 cepas de microorganismos (Lactobacillus casei, Lactobacillus rhamnosus, Lactobacillus acidophilus, Bifidobacterium lactis) e 6g de fibra dietética solúvel prebiótica (100% frutooligosacarídeos). Indicado para adultos, crianças e idosos, nos casos de constipação e/ou diarreia. Diluível em água ou alimentos líquidos, sólidos ou pastosos. Apresentação em pó. Sachê de 6g.	Und	1000

1 - DA RESPONSABILIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência, foi elaborado pelo servidor responsável pela Central de Compras do Município de Patos - PB, conforme solicitação anexa ao presente processo.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Quando da solicitação, a CONTRATADA deverá entregar, o respectivo objeto, no local indicado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA, todas as despesas, referente a entrega do objeto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - N°: 01.004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: ___/2018
TERMO DE CONTRATO N° ____/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA, E A EMPRESA CUJO
OBJETO É

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, Estado da Paraíba, neste ato representada por seu prefeito Dinaldo Wandrley Filho, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, com sede, neste ato representada legalmente por, portador do CPF n° e RG n°, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado de **EMPRESA NA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE E SUPLEMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PATOS, PARAÍBA**, processado por licitação na modalidade de Pregão (Presencial – Menor preço) N°/2018, Processo Administrativo n.º/2018, sujeitando-se às normas da Lei federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE E SUPLEMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PATOS, PARAÍBA**, conforme regras, quantitativos e Termo de Referência – Anexo I, que a este instrumento integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Os produtos da licitação deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a solicitação do setor responsável, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o pedido em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente das Secretarias solicitantes e deverão ser entregues em local e horário informados pela mesma.

2.2 As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários, e endereço de entrega.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

2.3 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile ou e-mail.

2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.5 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Prefeitura do Município de Patos/PB, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material e emissão da nota fiscal eletrônica, mediante a comprovação, por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade com a Seguridade Social "INSS" e para com o FGTS, a cada parcela, sob pena do pagamento não ser efetuado.

3.2 Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira que o fornecedor tenha fornecido na Proposta Comercial do presente Pregão Presencial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de no máximo 12 (doze) meses, limitando-se ao final do exercício financeiro vigente do exercício contratado, contado da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.2 A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme legislação vigente (Art. 57 e incisos da Lei nº 8666/93).

4.3 A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O valor do presente contrato é de R\$ (....) e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 2009 2048

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2070

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1017 2073

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1011 2074

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1011 2075

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1015 2077
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1013 2078
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1015 2079
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1015 2080
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1015 2081
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 2010 2082
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria de Desenvolvimento Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1031 2052
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria de Desenvolvimento Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 2011 2059
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria de Desenvolvimento Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 244 1034 2063
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1033 2083
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1035 2084
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1032 2085
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2087
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2088
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1032 2089
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1034 2090
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1031 2091
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 1031 2092
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2093
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2094
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2095
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14
0 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2012 2098
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1025 2099
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1025 2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1025 2101
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1003 2102
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1003 2103
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1032 2136
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 306 1009 2026
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 306 1009 2030
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1023 2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

5.2 Os preços propostos, somente sofrerão reajuste quando demonstrados através de planilhas de custos. Ocorrendo redução ou majoração de preços, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em aditivo contratual, conforme Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

5.3 O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pela IBGE, de acordo com a Lei n.º 12.525/2003.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

6.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando de todos os recursos materiais e humanos necessários.

6.1.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.1.3. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

6.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

6.1.5. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

6.1.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

6.1.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.8. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe a CONTRATANTE:

7.1.1. Indicar formalmente o funcionário responsável, de responsabilidade da Secretaria de Saúde, pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

7.1.2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

8.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

9.2 Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitado as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ALTERAÇÃO DOS PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.1 É assegurado o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com o art. 65, II, "d" da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento, pelo não cumprimento ou pelo atraso injustificado no cumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, poderá ser aplicada a pena de multa de 01% a 10% do valor da contratação.

11.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.4. As sanções aqui tratadas poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições e demais sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1. Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

12.2. A Contratada reconhece desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica ajustado, ainda, que:

13.1.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital de Licitação (Pregão Presencial - SRP) nº/2017 e anexos;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

13.1.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.1.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Patos - Estado da Paraíba.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Patos, de de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho

Representante Legal

Contratante

Contratada

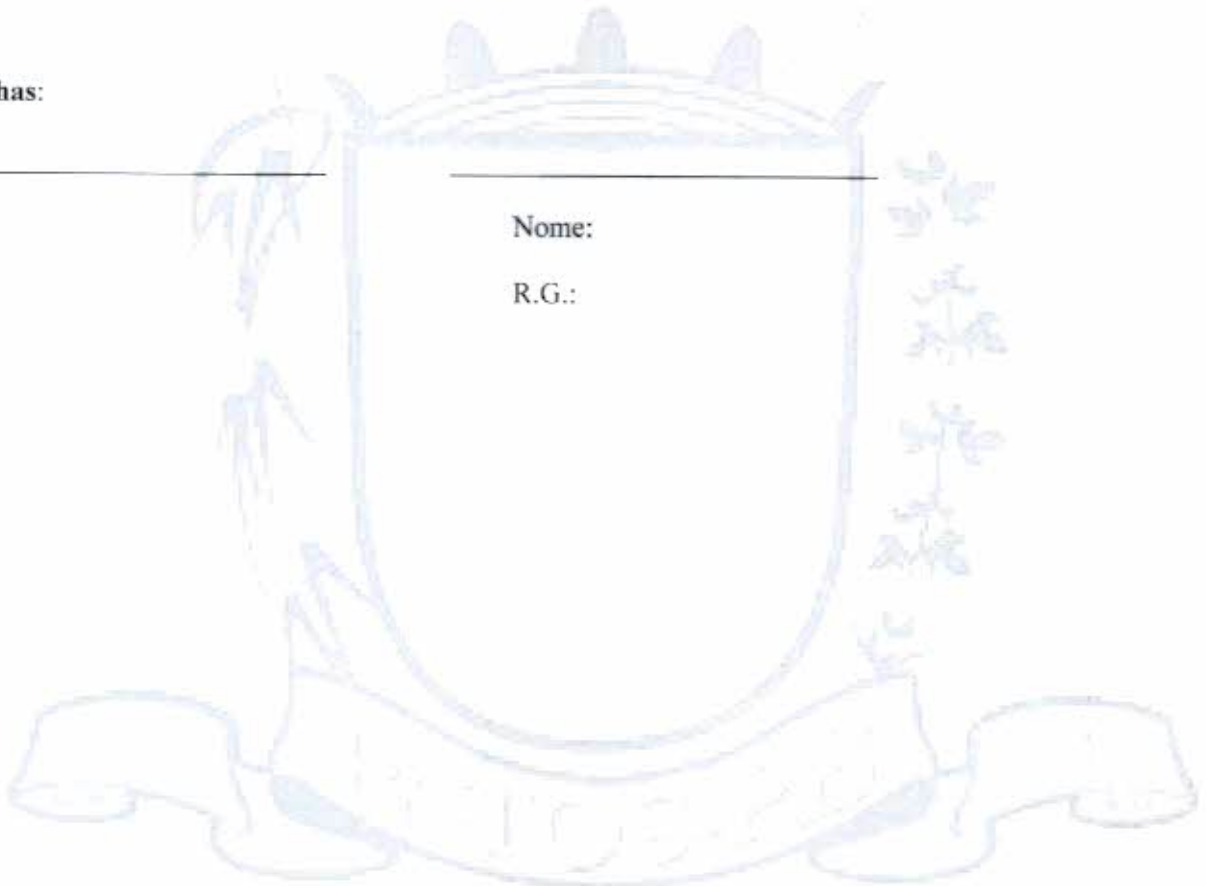
Testemunhas:

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
- Continuação -

ANEXO I

- TABELA DE DETALHAMENTO: ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTIDADES, MARCAS E VALORES. -

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de Leites, suplementos especiais e outros alimentos não perecíveis destinados a atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação, Desenvolvimento Social, do município de Patos - PB.

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
48.	Albumina em pó, Pacote 500g	Pct	120
49.	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para crianças a partir de 1 ano de idade, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml. Pode ser adicionado diretamente nos alimentos. Isento de lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicado para crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas, anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Sabor: Baunilha.	Lata 400g	1.500
50.	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para crianças a partir de 1 ano de idade, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml. Pode ser adicionado diretamente nos alimentos. Isento de lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicado para crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas, anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Sabor: Sem Sabor.	Lata 400g	1.500
51.	Alimento em pó, tipo leite integral, a base de proteína isolada de soja. Lata de 300 a 350g.	Und	250
52.	Alimento para nutrição oral e/ou enteral, hipercalórico, normoprotéico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Possui 17% de proteínas (60% soro do leite e 40% caseinato de cálcio e sódio), 58% de carboidratos (100% maltodextrina) e 25% de lipídios (79% óleo de canola, 12% óleo de girassol, 9% TCM). Sabor: Baunilha. Embalagem: Tetra Pak 1000 ml = 1500 Kcal.	Und	300
53.	Alimento para nutrição oral e/ou enteral, normocalórico e normoprotéico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Possui 17% de proteínas (60% soro do leite e 40% caseinato de cálcio e sódio), 58% de carboidratos (100% maltodextrina) e 25% de lipídios (79% óleo de canola, 12% óleo de girassol, 9% TCM). Sabor: Baunilha. Embalagem: Tetra Pak 1000 ml = 1500 Kcal.	Und	300
54.	Alimento para nutrição oral líquido, completo, hipercalórico, com vitaminas, minerais. Enriquecido com carotenóides. Isento de lactose e glúten. Densidade calórica 1,5	Und	300



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	Kcal/ml. Possuindo proteínas, carboidratos (100% de maltodextrina) e lipídios. Embalagem 200 ML. Referência: Nutri Enteral 1.5.		
55.	Amido de milho modificado instantâneo, adicionado de gomas alimentares (tara, xantana e guar.) para espessar preparações. Ideal para ser adicionado a preparações quentes ou frias, misturando-se bem aos alimentos. Confere aos alimentos a consistência desejada: de xarope, cremosa ou de pudim, sem interferir no sabor. Indicado para pacientes com disfagia e dificuldade de deglutição. Densidade calórica 333 Kcal/100g. Isento de proteínas e lipídios. Apresentação em lata.	Und	144
56.	Cereal infantil para crianças a partir do 6º mês, contendo probiótico e nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Isento de sódio. Sabor variado.	und	240
57.	Dieta em pó à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,01 Kcal/ml. Possuindo 14% de proteínas (73% proteína isolada soja e 27% caseinato de cálcio), 56% de carboidratos (100% maltodextrina) e 30% de lipídeos (25% óleo de milho, 60% óleo de canola e 15% triglicerídeo de cadeia média). Lata 800g.	Und	250
58.	Dieta em pó à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Dieta enriquecida com 60% fibras solúveis e 40% fibras insolúveis. Hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,04 Kcal/ml. Possuindo 14% de proteínas (75% proteína isolada de soja e 25% caseinato de cálcio), 55% de carboidratos (100% maltodextrina) e 31% de lipídeos (26% óleo de milho, 59% óleo de canola e 15% triglicerídeo de cadeia média). Lata 800g.	Und	350
59.	Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, TCM, óleos vegetais incluindo óleo de Mortierella alpina – LCPufas (ARA e DHA) e de peixe, maltodextrina, vitaminas, minerais e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Com baixa osmolaridade. Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possuem 11 % de proteínas (100% de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de baixo peso molecular), 41% de carboidratos (100% de maltodextrina), 48% de lipídios (50% de TCM – triglicérides de cadeia média, 49% óleos vegetais e 1% de óleo de peixe) e outras suplementações como nucleotídeos, taurina, L-carnitina, colina e inositol. Lata 400g.	Und	120
60.	Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, isenta de TCM, com óleos vegetais, incluindo óleo de Mortierella alpina – LCPufas (ARA e DHA) e de peixe, maltodextrina, vitaminas, minerais e oligoelementos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Apresentando baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarréico. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possuem 10 % de proteínas (85% de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de baixo peso molecular e 15% de aminoácidos livres), 43% de carboidratos (60% de maltodextrina e 40% lactose), 47%	Und	150



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	de lipídios (99% óleos vegetais e 1% de óleo de peixe e <i>Mortierella alpina</i>) e outras suplementações como nucleotídeos, taurina, L-carnitina, colina e inositol. Lata 400g.		
61.	Fibra dietética solúvel prebiótica (100% frutooligosacarídeos). Indicado para adultos, crianças e idosos, nos casos de constipação e/ou diarreia. Diluível em água ou alimentos líquidos, sólidos ou pastosos. Apresentação em pó. Sachê de 6g.	Und	1000
62.	Fórmula à base de aminoácidos para crianças de 01 a 10 anos de idade, elementar, e não alergênica, com comprovação em 100% de eficácia nos casos de alergia alimentar, em estudos clínicos. Nutricionalmente completa, com adição de selênio, cromo e molibdênio, permitindo o uso como nutrição enteral exclusiva. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Alta absorção, com mínimo risco de intolerância, isento de ingredientes de origem animal. Nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), placebo para diagnóstico de alergia alimentar. Uso via oral e/ou enteral. Densidade calórica 100 Kcal/100 ml. Possui 10% de proteínas (100% aminoácidos livres), 58,5% de carboidratos (100% maltodextrina) e 31,5% de lipídeos (100% óleos vegetais). Preparo para diluição padrão a 25%. Apresentação em pó. Embalagem Lata de 400g.	Und	150
63.	Fórmula anti-regurgitação formulada para condições de refluxo gastroesofágico. Adicionado de agente espessante goma jataí, que proporciona maior viscosidade da fórmula, não alterando a distribuição calórica. Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 10% de proteínas lácteas (relação caseína/proteínas do soro 80:20), 49% de carboidratos (75% de lactose e 25% de maltodextrina), 41% de lipídios (100% de gordura vegetal – óleos de palma, coco, canola e girassol), agente espessante (goma de jataí 0,4 g/100ml) e outros nutrientes como selênio (0,65 mcg/100ml), beta-caroteno (23 mcg/100ml), taurina e colina. Lata 400g.	Und	200
64.	Fórmula indicada para nutrição completa e balanceada ou suplemento alimentar. é um alimento em pó que ao ser misturado com água proporciona uma nutrição completa e balanceada, que pode ser usada como dieta exclusiva ou como suplemento alimentar. Se o produto estiver sendo usado sob os cuidados de um médico ou nutricionista, seguir cuidadosamente suas instruções. Pode ser usado como suplemento alimentar, para aumentar o consumo de calorias e nutrientes ou para manter uma boa alimentação. Não contém lactose nem glúten. Não é destinado ao uso parenteral. Uma lata de 400g. Sabor artificial de baunilha, banana, chocolate e morango. Composição de - Amido de milho hidrolisado, - óleo de milho, caseinatos de sódio e cálcio, sacarose, minerais (citrato de potássio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato cúprico, molibdato de sódio, cloreto de cromo, selenito de sódio, iodeto de potássio), proteína isolada de soja, vitaminas (cloreto de colina, ácido fólico, acetato de alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de vitamina A, ácido fólico, biotina, floquinona, cianocobalamina, vitamina D3).	Und	150
65.	Fórmula infantil à base de aminoácidos, elementar, e não alergênica, com 100% de eficácia nos casos de alergia alimentar, comprovada em estudos clínicos, para lactentes desde o nascimento. Nutricionalmente completa, com adição de selênio, cromo e molibdênio, para alimentação oral e/ou enteral. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Alta absorção, com mínimo risco de intolerância, isento de	Und	300



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	ingredientes de origem animal. Nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), placebo para diagnóstico de alergia alimentar. Uso via oral e/ou enteral. Densidade calórica 71 Kcal/100 ml. Possui 11% de proteínas (100% aminoácidos livres), 45% de carboidratos (100% maltodextrina) e 44% de lipídeos (100% óleos vegetais). Preparo para diluição padrão a 15%. Apresentação em pó. Embalagem Lata de 400g.		
66.	Fórmula infantil à base de aminoácidos, elementar, e não alergênica, com 100% de eficácia nos casos de alergia alimentar, comprovada em estudos clínicos, para lactentes desde o nascimento. Nutricionalmente completa, com adição de selênio, cromo e molibdênio, para alimentação oral e/ou enteral. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Alta absorção, com mínimo risco de intolerância, isento de ingredientes de origem animal. Nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), placebo para diagnóstico de alergia alimentar. Uso via oral e/ou enteral. Densidade calórica 71 Kcal/100 ml. Possui 11% de proteínas (100% aminoácidos livres), 45% de carboidratos (100% maltodextrina) e 44% de lipídeos (100% óleos vegetais). Preparo para diluição padrão a 15%. Apresentação em pó. Embalagem Lata de 400g.	Und	300
67.	Fórmula infantil à base de proteínas isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Com composição específica para as necessidades do lactente no 2º semestre de vida. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Alimentação de lactentes com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Densidade calórica 72 Kcal/100ml. Possui 12% de proteínas vegetais (proteína isolada de soja + metionina), 42% de carboidratos (100% maltodextrina) e 46% de lipídios (100% de gordura vegetal – óleos de palma, girassol, canola e coco). Lata 400g.	Und	344
68.	Fórmula infantil à base de proteínas isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Com composição específica para as necessidades do lactente no 1º semestre de vida. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Alimentação de lactentes com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Densidade calórica 66 Kcal/ 100 ml. Possuem 11% de proteínas vegetais (proteína isolada de soja + metionina), 40% de carboidratos (100% maltodextrina), 49% de lipídios (100% de gordura vegetal – óleos de palma, girassol, canola e coco) e outros nutrientes como L-carnitina, colina, inositol e taurina. Lata 400g.	und	1.320
69.	Fórmula infantil a partir de 10 meses em pó parcialmente desnatado, com DHA e prebióticos Lactose, Óleos Vegetais (Óleo de canola, Óleo de coco, Óleo de Girassol altamente oleico, Óleo de girassol e Óleo de palma), Maltodextrina, proteína do Soro de leite, fibras alimentares (Galactooligosacarídeos (GOS) e fruto-oligosacarídeos (FOS)), Carbonato de cálcio, Óleo de peixe, Óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, L-ascorbato de sódio, caseinato de cálcio, sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco, DL-alfa tocoferol, fosfato de potássio dibásico, cloreto de cofina, L-carnitina, gluconato cúprico, fosfato de cálcio tribásico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, nicotinamida, palmitato de retinila, acetado de DL-alfa-tocoferila, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, iodato de potássio, ácido N-pteróil-L-glutâmico, selenito de	Und	144



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	sódio, fitomenadiona, colecalciferol, D-biotina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis emulsificantes: lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos.		
70.	Fórmula infantil de partida adicionada de prebióticos 90% GOS e 10% FOS, com relação caseína: soro 40:60, perfil lipídico com 98% de gorduras de origem vegetal, prevenindo constipação e cólicas. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possuindo 8% de proteínas lácteas (relação caseína/proteínas do soro 40:60), 44% de carboidratos (100% lactose), 48% de lipídios (98% de gordura vegetal – óleos de palma, coco, canola e milho e 2% de gordura animal láctea), 90% GOS (0,72 g/100ml de galactooligosacarídeos), 10% LcFOS (0,08 g/100ml de frutooligosacarídeos) e outros nutrientes como L-carnitina, colina, inositol e taurina. Lata 400g.	Und	1.092
71.	Fórmula infantil de partida em pó, adicionada com ferro Lactose, concentrado proteico de soro de leite, leite em pó semidesnatado, óleos de girassol, óleo de canola, óleo de palma, óleo de coco; carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina, carbonato de magnésio, sulfatos de ferro, sulfato de zinco, vitamina A, niacina; gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6; sulfato de manganês, ácido fólico, iodato de potássio, vitamina K, selenito de sódio, vitamina D, biotina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata 400g.	Und	552
72.	Fórmula infantil de seguimento (2º semestre) em pó, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS 90%GOS). Contém ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa - LcPUFAs (DHA – Ácido Docosaheptaenoico e ARA – Ácido araquidônico) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº44/2011.	Lata 400g	1.704 und
73.	Fórmula infantil de seguimento adicionada de prebióticos 90% GOS e 10% FOS), além de ferro. Fornecendo nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do 6º mês de vida. Densidade calórica 71 Kcal/100ml. Possuindo 12% de proteínas lácteas (relação caseína/proteínas do soro 50:50), 47% de carboidratos (100% de lactose), 41% de lipídios (75% de gordura vegetal – óleos de palma, coco, canola e milho e 25% de gordura animal láctea). Com prebióticos, sendo 90% GOS (0,72 g/100 ml de galactooligosacarídeos), 10% FOS (0,08 g/100ml de frutooligosacarídeos) e outros nutrientes como colina. Lata 400g.	Und	804
74.	Fórmula infantil e de segmento para lactentes, hipercalórica, 1 kcal/ml, em pó, nutricionalmente completa, com maior concentração de nutrientes como proteínas, vitaminas e minerais que as fórmulas infantis de rotina, além de ser suplementada com LcPufas (ARA e DHA), Prebióticos, (GOS/FOS) e nucleotídeos. Sua Composição completa permite a oferta de maior quantidade de nutrientes em menor volume.	Und	150
75.	Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes menores de 1 (um) ano de idade com intolerância à lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos (citidina, uridina, adenosina, guanosina e inosina) e LcPufas (ácidos graxos de cadeia longa), principalmente os ácidos araquidônico (0,35% ARA) e docosaheptaenoico (0,2% DHA). Densidade calórica 66 Kcal/100 ml. Possuem 8% de proteínas lácteas (100% caseína), 44% de carboidratos (100% maltodextrina), 48% de lipídios (100% de	Und	804



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	gordura vegetal – óleos de palma, canola, coco, girassol e Mortierella alpina). Lata 400g.		
76.	Fórmula infantil isenta de lactose , contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos e LCPUFAs (Ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa) – Ácido Docosahexaenoico (DHA) e Ácido Araquidônico (ARA).	Lata 400g	2.000 und
77.	Fórmula infantil láctea especialmente adicionada com Probióticos (90%GOS e 10% FOS), além de ferro, vitamina C e DHA. Fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do 10º mês de vida .	Lata 400g	1.704 und
78.	Fórmula Infantil para 1º semestre, composta por uma grande quantidade proteica de caseína, além de óleos vegetais, e lactose, enriquecida com vitaminas, minerais e ferro, lata de 400g	Und	2.272
79.	Fórmula nutricional oral desenhada especificamente para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Hiperproteico, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A e E), além da presença do exclusivo mix de carotenoides. NÃO CONTÉM GLÚTEN Apresentação: Embalagem plástica de 200ml Volume médio para 100% do IDR para vitaminas e minerais: 212ml Recomendação: 1 a 2 embalagens/dia nos graus I e II das úlceras por pressão e 2 a 3 embalagens/dia nos graus III Embalagem plástica de 200ml SABOR: Baunilha, chocolate e morango Densidade calórica (kcal / ml): 1,25 Proteínas: 30% carboidratos: 45% Lipídios: 25% Fonte de Proteínas concentrado protéico do leite 85% arginina 15% Fonte de Carboidratos maltodextrina 53% sacarose 35% lactose 12% Fonte de lipídios óleos de canola (56%) e de girassol de alto teor oleico (44%).	Und	150
80.	Leite em pó parcialmente desnatado, Lactose, Óleos Vegetais (Óleo de canola, Óleo de coco, Óleo de Girassol altamente oleico, Óleo de girassol e Óleo de palma), Maltodextrina, proteína do Soro de leite, fibras alimentares (Galactooligosacarídeos (GOS) e fruto-oligosacarídeos (FOS)), Carbonato de cálcio, Óleo de peixe, Óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, L-ascorbato de sódio, caseinato de cálcio, sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco, DL-alfa tocoferol, fosfato de potássio dibásico, cloreto de colina, L-carnitina, gluconato cúprico, fosfato de cálcio tribásico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, nicotinamida, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, iodato de potássio, ácido N-pteróil-L-glutâmico, selenito de sódio, fitomenadiona, colecalciferol, D-biotina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e emulsificantes: lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos.	Und	200
81.	Maltodextrina em pó. Pacote 1Kg.	Pct	60
82.	Maltodextrina, açúcares, leite em pó desnatado, fosfato de cálcio, amido modificado, carbonato de magnésio, bitartarato de colina, carbonato de cálcio, inositol, vitamina C, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, vitamina E, gluconato de cobre, niacina, pantotenato de cálcio, sulfatos de manganês, fluoreto de sódio, vitaminas B6, B1, B2 e A, molibdato de sódio, ácido fólico, biotina, iodato de potássio, selenito de sódio, vitamina K, cloreto de cromo, vitaminas: K, D e B12; corante artificial ponceau e corante natural vermelho de beterraba; aromatizantes. Não contém glúten. Com sabor.	Und	200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

83.	Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral, constituído por 6 diferentes fibras, comparável a uma dieta oral saudável e capaz de atuar ao longo de todo cólon, possibilitando o desenvolvimento de uma microflora saudável. Alta produção de AGCC que reduz o teor de gases. Densidade calórica 64 Kcal/100g. Possuem 3,4g/100g de proteínas, 12g/100g de carboidratos e 0,3g/100g de lipídeos, 76g/100g de fibras (60% solúvel e 40% insolúvel).	Und	96
84.	Nutrição oral, nutricionalmente completa e hipercalórica em pó. Para crianças a partir de 1 ano de idade. Fornecendo alto aporte de nutrientes em menor volume. Rica em vitaminas e minerais. Isenta de lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Possuindo como fonte proteica 100% caseinato, com sabor. Apresentação em pó. Lata de 400g.	Und	952
85.	Nutrição oral, nutricionalmente completa e hipercalórica em pó. Para crianças a partir de 1 ano de idade. Fornecendo alto aporte de nutrientes em menor volume. Rica em vitaminas e minerais. Isenta de lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Possuindo como fonte proteica 100% caseinato. Isento de sabor. Apresentação em pó. Lata de 400g.	Und	120
86.	Nutrição oral, nutricionalmente completa e hipercalórica em pó. Para crianças a partir de 1 ano de idade. Fornecendo alto aporte de nutrientes em menor volume. Rica em vitaminas e minerais. Isenta de lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Possuir como fonte proteica 100% caseinato. Sabor Baunilha. Apresentação em pó. Lata de 400g.	Und	1.052
87.	Nutrição oral, nutricionalmente completa e hipercalórica em pó. Para crianças a partir de 1 ano de idade. Fornecendo alto aporte de nutrientes em menor volume. Rica em vitaminas e minerais. Isenta de lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Possuindo como fonte proteica 100% caseinato. Isento de sabor. Apresentação em pó. Lata de 400g.	Und	300
88.	Nutrição oral, nutricionalmente completa e hipercalórica em pó. Rica em vitaminas e minerais. Acrescida de carotenóides. Com reduzido teor de lactose e isenta de glúten. Indicada para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos que não se alimentam bem. Apresentação sabor baunilha, podendo ser adicionada a preparações doces. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Distribuição de nutrientes, 17 a 20% de proteínas, 45 a 50% de carboidrato, 25 a 35% lipídio. Osmolalidade máxima 350mOsm/kg. Adicionado de fibras solúveis (GOS, pectina e FOS). Sabor Baunilha, Lata 350g.	Und	2.000
89.	Nutrição oral, nutricionalmente completa e hipercalórica em pó. Rica em vitaminas e minerais. Acrescida de carotenóides. Com reduzido teor de lactose e isenta de glúten. Indicada para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos que não se alimentam bem. Apresentação sem sabor (neutro), podendo ser adicionada a preparações salgadas ou doces. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Distribuição de nutrientes, 17 a 20% de proteínas, 45 a 50% de carboidrato, 25 a 35% lipídio. Osmolalidade máxima 350mOsm/kg. Adicionado de fibras solúveis (GOS, pectina e FOS). Sabor neutro, Lata 350g.	Und	150
90.	Suplemento alimentar em pó, enriquecido de vitaminas e sais minerais. Isenta de proteína de soja. Sabor Baunilha.	Lata 400g	1.200 und



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

91.	Suplemento alimentar em pó, enriquecido de vitaminas e sais minerais. Isenta de proteína de soja. Sabor Morango.	Lata 400g	1.200 und
92.	Suplemento alimentar em pó, enriquecido de vitaminas e sais minerais. Isenta de proteína de soja. Sabor Chocolate.	Lata 400g	1.200 und
93.	Suplemento probiótico composto por 4 cepas de microorganismos (Lactobacillus paracasei, Lactobacillus rhamnosus, Lactobacillus acidophilus, Bifidobacterium lactis). Isento de fibras prebióticas. Indicado para adultos, crianças e idosos, nos casos de constipação e/ou diarreia e manifestações urogenitais indesejáveis. Diluível em água ou alimentos líquidos, sólidos ou pastosos. Apresentação em pó. Sachê de 1g.	Und	1000
94.	Suplemento simbiótico composto por 4 cepas de microorganismos (Lactobacillus casei, Lactobacillus rhamnosus, Lactobacillus acidophilus, Bifidobacterium lactis) e 6g de fibra dietética solúvel prebiótica (100% frutooligossacarídeos). Indicado para adultos, crianças e idosos, nos casos de constipação e/ou diarreia. Diluível em água ou alimentos líquidos, sólidos ou pastosos. Apresentação em pó. Sachê de 6g.	Und	1000

Patos, ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
Dinaldo Medeiros W. Filho
Prefeito Constitucional
Contratante

EMPRESA.

Representante Legal
Contratada



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº: 01.004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ___/2018

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Patos - Estado da Paraíba, (...), neste ato representado pelo Prefeito Municipal (...) no uso de sua competência legal, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CGC/CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida a XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato pôr seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente DETENTOR (ES) (EVENTUAL (AIS) CONTRATATO (S), pelo período de 12 (doze) meses, processado através da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o REGISTRO DE PREÇOS, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 046/2005, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de Leites, suplementos especiais e outros alimentos não perecíveis destinados a atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação, Desenvolvimento Social, do município de Patos - PB, conforme especificações constantes do termo de referência, que integra o Edital do Pregão Presencial nº 01.004/2018.

1.2. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, conforme a necessidade do Município no período de 12 (doze) meses após a publicação da respectiva ata ou do seu respectivo extrato, conforme descrição e preços unitários relacionados na CLÁUSULA QUARTA.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Patos/PB, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, através da Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
95.	Albumina em pó. Pacote 500g	Pct	120
96.	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para crianças a partir de 1 ano de idade, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml. Pode ser adicionado diretamente nos alimentos. Isento de lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicado para crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas, anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Sabor: Baunilha.	Lata 400g	1.500
97.	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para crianças a partir de 1 ano de idade, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml. Pode ser adicionado diretamente nos alimentos. Isento de lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicado para crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas, anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Sabor: Sem Sabor.	Lata 400g	1.500
98.	Alimento em pó, tipo leite integral, a base de proteína isolada de soja. Lata de 300 a 350g.	Und	250
99.	Alimento para nutrição oral e/ou enteral, hipercalórico, normoprotéico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Possui 17% de proteínas (60% soro do leite e 40% caseinato de cálcio e sódio), 58% de carboidratos (100% maltodextrina) e 25% de lipídios (79% óleo de canola, 12% óleo de girassol, 9% TCM). Sabor: Baunilha. Embalagem: Tetra Pak 1000 ml = 1500 Kcal.	Und	300
100.	Alimento para nutrição oral e/ou enteral, normocalórico e normoprotéico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Possui 17% de proteínas (60% soro do leite e 40% caseinato de cálcio e sódio), 58% de carboidratos (100% maltodextrina) e 25% de lipídios (79% óleo de canola, 12% óleo de girassol, 9% TCM). Sabor: Baunilha. Embalagem: Tetra Pak 1000 ml = 1500 Kcal.	Und	300
101.	Alimento para nutrição oral líquido, completo, hipercalórico, com vitaminas, minerais. Enriquecido com carotenóides. Isento de lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Possuindo proteínas, carboidratos (100% de maltodextrina) e lipídios. Embalagem 200 ML. Referência: Nutri Enteral 1,5.	Und	300
102.	Amido de milho modificado instantâneo, adicionado de gomas alimentares (tara, xantana e guar.) para espessar preparações. Ideal para ser adicionado a preparações quentes ou frias, misturando-se bem aos alimentos. Confere aos alimentos a consistência desejada: de xarope, cremosa ou de pudim, sem interferir no sabor. Indicado para pacientes com disfagia e dificuldade de deglutição. Densidade calórica 333 Kcal/100g. Isento de proteínas e lipídios. Apresentação em lata.	Und	144
103.	Cereal infantil para crianças a partir do 6º mês, contendo probiótico e nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Isento de sódio. Sabor variado.	und	240



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

104.	Dieta em pó à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,01 Kcal/ml. Possuindo 14% de proteínas (73% proteína isolada soja e 27% caseinato de cálcio), 56% de carboidratos (100% maltodextrina) e 30% de lipídeos (25% óleo de milho, 60% óleo de canola e 15% triglicérido de cadeia média). Lata 800g.	Und	250
105.	Dieta em pó à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Dieta enriquecida com 60% fibras solúveis e 40% fibras insolúveis. Hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1.04 Kcal/ml. Possuindo 14% de proteínas (75% proteína isolada de soja e 25% caseinato de cálcio), 55% de carboidratos (100% maltodextrina) e 31% de lipídeos (26% óleo de milho, 59% óleo de canola e 15% triglicérido de cadeia média). Lata 800g.	Und	350
106.	Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, TCM, óleos vegetais incluindo óleo de Mortierella alpina – LCPufas (ARA e DHA) e de peixe, maltodextrina, vitaminas, minerais e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Com baixa osmolaridade. Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possuem 11 % de proteínas (100% de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de baixo peso molecular), 41% de carboidratos (100% de maltodextrina), 48% de lipídios (50% de TCM – triglicérides de cadeia média, 49% óleos vegetais e 1% de óleo de peixe) e outras suplementações como nucleotídeos, taurina, L-carnitina, colina e inositol. Lata 400g.	Und	120
107.	Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, isenta de TCM, com óleos vegetais, incluindo óleo de Mortierella alpina – LCPufas (ARA e DHA) e de peixe, maltodextrina, vitaminas, minerais e oligoelementos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Apresentando baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarreico. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possuem 10 % de proteínas (85% de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de baixo peso molecular e 15% de aminoácidos livres), 43% de carboidratos (60% de maltodextrina e 40% lactose), 47% de lipídios (99% óleos vegetais e 1% de óleo de peixe e Mortierella alpina) e outras suplementações como nucleotídeos, taurina, L-carnitina, colina e inositol. Lata 400g.	Und	150
108.	Fibra dietética solúvel prebiótica (100% frutooligosacarídeos). Indicado para adultos, crianças e idosos, nos casos de constipação e/ou diarreia. Diluível em água ou alimentos líquidos, sólidos ou pastosos. Apresentação em pó. Sachê de 6g.	Und	1000
109.	Fórmula à base de aminoácidos para crianças de 01 a 10 anos de idade, elementar, e não alergênica, com comprovação em 100% de eficácia nos casos de alergia alimentar, em estudos clínicos. Nutricionalmente completa, com adição de selênio, cromo e molibdênio, permitindo o uso como nutrição enteral exclusiva. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Alta absorção, com mínimo risco de intolerância, isento de ingredientes de origem animal. Nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, alergia alimentar	Und	150



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	(ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), placebo para diagnóstico de alergia alimentar. Uso via oral e/ou enteral. Densidade calórica 100 Kcal/100 ml. Possui 10% de proteínas (100% aminoácidos livres), 58,5% de carboidratos (100% maltodextrina) e 31,5% de lipídeos (100% óleos vegetais). Preparo para diluição padrão a 25%. Apresentação em pó. Embalagem Lata de 400g.		
110.	Fórmula anti-regurgitação formulada para condições de refluxo gastroesofágico. Adicionado de agente espessante goma jataí, que proporciona maior viscosidade da fórmula, não alterando a distribuição calórica. Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 10% de proteínas lácteas (relação caseína/proteínas do soro 80:20), 49% de carboidratos (75% de lactose e 25% de maltodextrina), 41% de lipídios (100% de gordura vegetal - óleos de palma, coco, canola e girassol), agente espessante (goma de jataí 0,4 g/100ml) e outros nutrientes como selênio (0,65 mcg/100ml), beta-caroteno (23 mcg/100ml), taurina e colina. Lata 400g.	Und	200
111.	Fórmula indicada para nutrição completa e balanceada ou suplemento alimentar. é um alimento em pó que ao ser misturado com água proporciona uma nutrição completa e balanceada, que pode ser usada como dieta exclusiva ou como suplemento alimentar. Se o produto estiver sendo usado sob os cuidados de um médico ou nutricionista, seguir cuidadosamente suas instruções. Pode ser usado como suplemento alimentar, para aumentar o consumo de calorias e nutrientes ou para manter uma boa alimentação. Não contém lactose nem glúten. Não é destinado ao uso parenteral. Uma lata de 400g. Sabor artificial de baunilha, banana, chocolate e morango. Composição de - Amido de milho hidrolisado, - óleo de milho, caseinatos de sódio e cálcio, sacarose, minerais (citrato de potássio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato cúprico, molibdato de sódio, cloreto de cromo, selenito de sódio, iodeto de potássio), proteína isolada de soja, vitaminas (cloreto de colina, ácido fólico, acetato de alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de vitamina A, ácido fólico, biotina, floquinona, cianocobalamina, vitamina D3).	Und	150
112.	Fórmula infantil à base de aminoácidos, elementar, e não alergênica, com 100% de eficácia nos casos de alergia alimentar, comprovada em estudos clínicos, para lactentes desde o nascimento. Nutricionalmente completa, com adição de selênio, cromo e molibdênio, para alimentação oral e/ou enteral. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Alta absorção, com mínimo risco de intolerância, isento de ingredientes de origem animal. Nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), placebo para diagnóstico de alergia alimentar. Uso via oral e/ou enteral. Densidade calórica 71 Kcal/100 ml. Possui 11% de proteínas (100% aminoácidos livres), 45% de carboidratos (100% maltodextrina) e 44% de lipídeos (100% óleos vegetais). Preparo para diluição padrão a 15%. Apresentação em pó. Embalagem Lata de 400g.	Und	300
113.	Fórmula infantil à base de aminoácidos, elementar, e não alergênica, com 100% de eficácia nos casos de alergia alimentar, comprovada em estudos clínicos, para lactentes desde o nascimento. Nutricionalmente completa, com adição de selênio, cromo e molibdênio, para alimentação oral e/ou enteral. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Alta absorção, com mínimo risco de intolerância, isento de ingredientes de origem animal. Nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva	Und	300



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), placebo para diagnóstico de alergia alimentar. Uso via oral e/ou enteral. Densidade calórica 71 Kcal/100 ml. Possui 11% de proteínas (100% aminoácidos livres), 45% de carboidratos (100% maltodextrina) e 44% de lipídeos (100% óleos vegetais). Preparo para diluição padrão a 15%. Apresentação em pó. Embalagem Lata de 400g.		
114.	Fórmula infantil à base de proteínas isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Com composição específica para as necessidades do lactente no 2º semestre de vida. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Alimentação de lactentes com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Densidade calórica 72 Kcal/100ml. Possui 12% de proteínas vegetais (proteína isolada de soja + metionina), 42% de carboidratos (100% maltodextrina) e 46% de lipídios (100% de gordura vegetal - óleos de palma, girassol, canola e coco). Lata 400g.	Und	344
115.	Fórmula infantil à base de proteínas isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Com composição específica para as necessidades do lactente no 1º semestre de vida. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Alimentação de lactentes com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Densidade calórica 66 Kcal/ 100 ml. Possuem 11% de proteínas vegetais (proteína isolada de soja + metionina), 40% de carboidratos (100% maltodextrina), 49% de lipídios (100% de gordura vegetal - óleos de palma, girassol, canola e coco) e outros nutrientes como L-carnitina, colina, inositol e taurina. Lata 400g.	und	1.320
116.	Fórmula infantil a partir de 10 meses em pó parcialmente desnatado, com DHA e prebióticos Lactose. Óleos Vegetais (Óleo de canola, Óleo de coco, Óleo de Girassol altamente oléico, Óleo de girassol e Óleo de palma), Maltodextrina, proteína do Soro de leite, fibras alimentares (Galactooligosacarídeos (GOS) e fruto-oligosacarídeos (FOS)), Carbonato de cálcio, Óleo de peixe, Óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, L-ascorbato de sódio, caseinato de cálcio, sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco, DL-alfa tocoferol, fosfato de potássio dibásico, cloreto de colina, L-carnitina, gluconato cúprico, fosfato de cálcio tribásico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbilo, nicotinamida, palmitato de retinila, acetado de DL-alfa-tocoferila, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, iodato de potássio, ácido N-pteróil-L-glutâmico, selenito de sódio, fitomenadiona, colecalciferol, D-biotina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis emulsificantes: lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos.	Und	144
117.	Fórmula infantil de partida adicionada de prebióticos 90% GOS e 10% FOS, com relação caseína: soro 40:60, perfil lipídico com 98% de gorduras de origem vegetal, prevenindo constipação e cólicas. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possuindo 8% de proteínas lácteas (relação caseína/proteínas do soro 40:60), 44% de carboidratos (100% lactose), 48% de lipídios (98% de gordura vegetal - óleos de palma, coco, canola e milho e 2% de gordura animal láctea), 90% GOS (0,72 g/100ml de galactooligosacarídeos), 10% LcFOS (0,08 g/100ml de frutooligosacarídeos) e outros nutrientes como L-carnitina, colina, inositol e taurina. Lata 400g.	Und	1.092
118.	Fórmula infantil de partida em pó, adicionada com ferro Lactose, concentrado protéico de soro de leite, leite em pó semidesnatado, óleos de girassol, óleo de canola, óleo de palma, óleo de coco: carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina, carbonato de magnésio, sulfatos de ferro, sulfato de zinco, vitamina A, niacina;	Und	552



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6; sulfato de manganês, ácido fólico, iodato de potássio, vitamina K, selenito de sódio, vitamina D, biotina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata 400g.		
119.	Fórmula infantil de seguimento (2º semestre) em pó, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS 90%GOS). Contém ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa - LcPUFAs (DHA - Ácido Docosahexaenóico e ARA - Ácido araquidônico) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº44/2011.	Lata 400g	1.704 und
120.	Fórmula infantil de seguimento adicionada de prebióticos 90% GOS e 10% FOS, além de ferro. Fornecendo nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do 6º mês de vida. Densidade calórica 71 Kcal/100ml. Possuindo 12% de proteínas lácteas (relação caseína/proteínas do soro 50:50), 47% de carboidratos (100% de lactose), 41% de lipídios (75% de gordura vegetal - óleos de palma, coco, canola e milho e 25% de gordura animal láctea). Com prebióticos, sendo 90% GOS (0,72 g/100 ml de galactooligosacarídeos), 10% FOS (0,08 g/100ml de frutooligosacarídeos) e outros nutrientes como colina. Lata 400g.	Und	804
121.	Fórmula infantil e de seguimento para lactentes, hipercalórica, 1 kcal/ml, em pó, nutricionalmente completa, com maior concentração de nutrientes como proteínas, vitaminas e minerais que as fórmulas infantis de rotina, além de ser suplementada com LcPufas (ARA e DHA), Prebióticos, (GOS/FOS) e nucleotídeos. Sua Composição completa permite a oferta de maior quantidade de nutrientes em menor volume.	Und	150
122.	Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes menores de 1 (um) ano de idade com intolerância à lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos (citidina, uridina, adenosina, guanosina e inosina) e LcPufas (ácidos graxos de cadeia longa), principalmente os ácidos araquidônico (0,35% ARA) e docosahexaenóico (0,2% DHA). Densidade calórica 66 Kcal/100 ml. Possuem 8% de proteínas lácteas (100% caseína), 44% de carboidratos (100% maltodextrina), 48% de lipídios (100% de gordura vegetal - óleos de palma, canola, coco, girassol e Mortierella alpina). Lata 400g.	Und	804
123.	Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos e LcPUFAs (Ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa) - Ácido Docosahexaenóico (DHA) e Ácido Araquidônico (ARA).	Lata 400g	2.000 und
124.	Fórmula infantil láctea especialmente adicionada com Probióticos (90%GOS e 10% FOS), além de ferro, vitamina C e DHA. Fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do 10º mês de vida.	Lata 400g	1.704 und
125.	Fórmula Infantil para 1º semestre, composta por uma grande quantidade proteica de caseína, além de óleos vegetais, e lactose, enriquecida com vitaminas, minerais e ferro, lata de 400g	Und	2.272
126.	Fórmula nutricional oral desenhada especificamente para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização.	Und	150



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	Hiperproteico, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A e E), além da presença do exclusivo mix de carotenoides. NÃO CONTÉM GLÚTEN Apresentação: Embalagem plástica de 200ml Volume médio para 100% do IDR para vitaminas e minerais: 212ml Recomendação: 1 a 2 embalagens/dia nos graus I e II das úlceras por pressão e 2 a 3 embalagens/dia nos graus III Embalagem plástica de 200ml SABOR: Baunilha, chocolate e morango Densidade calórica (kcal / ml): 1,25 Proteínas: 30% carboidratos: 45% Lipídios: 25% Fonte de Proteínas concentrado protéico do leite 85% arginina 15% Fonte de Carboidratos maltodextrina 53% sacarose 35% lactose 12% Fonte de lipídios óleos de canola (56%) e de girassol de alto teor oleico (44%).		
127.	Leite em pó parcialmente desnatado, Lactose, Óleos Vegetais (Óleo de canola, Óleo de coco, Óleo de Girassol altamente oleico, Óleo de girassol e Óleo de palma), Maltodextrina, proteína do Soro de leite, fibras alimentares (Galactooligosacarídeos (GOS) e fruto-oligosacarídeos (FOS)), Carbonato de cálcio, Óleo de peixe, Óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, L-ascorbato de sódio, caseinato de cálcio, sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco, DL-alfa tocoferol, fosfato de potássio dibásico, cloreto de colina, L-carnitina, gluconato cúprico, fosfato de cálcio tribásico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbilo, nicotinamida, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, iodato de potássio, ácido N-pteril-L-glutâmico, selenito de sódio, fitomenadiona, colecalciferol, D-biotina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e emulsificantes: lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos.	Und	200
128.	Maltodextrina em pó. Pacote 1Kg.	Pct	60
129.	Maltodextrina, açúcares, leite em pó desnatado, fosfato de cálcio, amido modificado, carbonato de magnésio, bitartrato de colina, carbonato de cálcio, inositol, vitamina C, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, vitamina E, gluconato de cobre, niacina, pantotenato de cálcio, sulfatos de manganês, fluoreto de sódio, vitaminas B6, B1, B2 e A, molibdato de sódio, ácido fólico, biotina, iodato de potássio, selenito de sódio, vitamina K, cloreto de cromo, vitaminas: K, D e B12; corante artificial ponceau e corante natural vermelho de beterraba; aromatizantes. Não contém glúten. Com sabor.	Und	200
130.	Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral, constituído por 6 diferentes fibras, comparável a uma dieta oral saudável e capaz de atuar ao longo de todo cólon, possibilitando o desenvolvimento de uma microflora saudável. Alta produção de AGCC que reduz o teor de gases. Densidade calórica 64 Kcal/100g. Possuem 3,4g/100g de proteínas, 12g/100g de carboidratos e 0,3g/100g de lipídeos, 76g/100g de fibras (60% solúvel e 40% insolúvel).	Und	96
131.	Nutrição oral, nutricionalmente completa e hipercalórica em pó. Para crianças a partir de 1 ano de idade. Fornecendo alto aporte de nutrientes em menor volume. Rica em vitaminas e minerais. Isenta de lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Possuindo como fonte proteica 100% caseinato, com sabor. Apresentação em pó. Lata de 400g.	Und	952
132.	Nutrição oral, nutricionalmente completa e hipercalórica em pó. Para crianças a partir de 1 ano de idade. Fornecendo alto aporte de nutrientes em menor volume. Rica em vitaminas e minerais. Isenta de lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml.	Und	120



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	Possuindo como fonte proteica 100% caseinato. Isento de sabor. Apresentação em pó. Lata de 400g.		
133.	Nutrição oral, nutricionalmente completa e hipercalórica em pó. Para crianças a partir de 1 ano de idade. Fornecendo alto aporte de nutrientes em menor volume. Rica em vitaminas e minerais. Isenta de lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Possuir como fonte proteica 100% caseinato. Sabor Baunilha. Apresentação em pó. Lata de 400g.	Und	1.052
134.	Nutrição oral, nutricionalmente completa e hipercalórica em pó. Para crianças a partir de 1 ano de idade. Fornecendo alto aporte de nutrientes em menor volume. Rica em vitaminas e minerais. Isenta de lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Possuindo como fonte proteica 100% caseinato. Isento de sabor. Apresentação em pó. Lata de 400g.	Und	300
135.	Nutrição oral, nutricionalmente completa e hipercalórica em pó. Rica em vitaminas e minerais. Acrescida de carotenóides. Com reduzido teor de lactose e isenta de glúten. Indicada para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos que não se alimentam bem. Apresentação sabor baunilha, podendo ser adicionada a preparações doces. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Distribuição de nutrientes, 17 a 20% de proteínas, 45 a 50% de carboidrato, 25 a 35% lipídio. Osmolalidade máxima 350mOsm/kg. Adicionado de fibras solúveis (GOS, pectina e FOS). Sabor Buunilha. Lata 350g.	Und	2.000
136.	Nutrição oral, nutricionalmente completa e hipercalórica em pó. Rica em vitaminas e minerais. Acrescida de carotenóides. Com reduzido teor de lactose e isenta de glúten. Indicada para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos que não se alimentam bem. Apresentação sem sabor (neuro), podendo ser adicionada a preparações salgadas ou doces. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Destribuição de nutrientes, 17 a 20% de proteínas, 45 a 50% de carboidrato, 25 a 35% lipidio. Osmolalidade máxima 350mOsm/kg. Adicionado de fibras solúveis (GOS, pectina e FOS). Sabor neutro. Lata 350g.	Und	150
137.	Suplemento alimentar em pó, enriquecido de vitaminas e sais minerais. Isenta de proteína de soja. Sabor Baunilha.	Lata 400g	1.200 und
138.	Suplemento alimentar em pó, enriquecido de vitaminas e sais minerais. Isenta de proteína de soja. Sabor Morango.	Lata 400g	1.200 und
139.	Suplemento alimentar em pó, enriquecido de vitaminas e sais minerais. Isenta de proteína de soja. Sabor Chocolate.	Lata 400g	1.200 und
140.	Suplemento probiótico composto por 4 cepas de microorganismos (Lactobacillus paracasei, Lactobacillus rhamnosus, Lactobacillus acidophilus, Bifidobacterium lactis). Isento de fibras prebióticas. Indicado para adultos, crianças e idosos, nos casos de constipação e/ou diarreia e manifestações urogenitais indesejáveis. Diluível em água ou alimentos líquidos, sólidos ou pastosos. Apresentação em pó. Sachê de 1g.	Und	1000
141.	Suplemento simbiótico composto por 4 cepas de microorganismos (Lactobacillus casei, Lactobacillus rhamnosus, Lactobacillus acidophilus, Bifidobacterium lactis) e 6g de fibra dietética solúvel prebiótica (100% frutooligosacarídeos). Indicado para	Und	1000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	adultos, crianças e idosos, nos casos de constipação e/ou diarreia. Diluível em água ou alimentos líquidos, sólidos ou pastosos. Apresentação em pó. Sachê de 6g.		
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- 5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- 5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Presencial nº 01.004/2018).

7.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas sancionadoras necessárias.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Patos.

7.4. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.5. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 2009 2048
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1013 2078
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2070
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1015 2079
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1017 2073
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1015 2080
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1011 2074
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1015 2081
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1011 2075
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 2010 2082
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1015 2077
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria de Desenvolvimento Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1031 2052
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria de Desenvolvimento Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 2011 2059
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria de Desenvolvimento Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 244 1034 2063
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1033 2083
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1035 2084
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1032 2085
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2087
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2088
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1032 2089
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1034 2090
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1031 2091
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 1031 2092
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2093
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2094
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2095
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14
0 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2012 2098
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1025 2099
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1025 2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1025 2101
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1003 2102
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1003 2103
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1032 2136
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 306 1009 2030
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 306 1009 2026
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1023 2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

8.3. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Patos/PB, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

9.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

9.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Patos/PB, o registro será cancelado quando o proponente:

9.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

9.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

9.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.12. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do PRESTADOR, relativas a execução dos serviços do item.

9.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o PRESTADOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contradas por ela.

11.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

11.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11.7. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o prestador do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores visando a igual oportunidade de negociação.

11.8. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11.9. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

11.10. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

11.11. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;

12.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.7. advertência por escrito;

12.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

12.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Patos - PB, por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Prefeitura de Patos/PB,.

12.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e o artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

12.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.15. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, as sanções administrativas previstas no item 12.9 e 12.10, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

13.1. A Prefeitura Municipal de Patos/PB, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

13.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01.004/2018 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório, em acordo com a legislação pertinente à espécie.

14.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

15.1. O DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

16.1. Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências prevista nos artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O DETENTOR DA ATA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79,I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

17.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Patos/PB, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Patos - PB, ____ de ____ de 2018.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
Dinaldo Medeiros W. Filho
Prefeito Constitucional
Contratante

EMPRESA.
DETENTOR DA ATA

Representante Legal





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº: 01.004/2018

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de Leites, suplementos especiais e outros alimentos não perecíveis destinados a atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação, Desenvolvimento Social, do município de Patos - PB..

A empresa, estabelecida na, telefone, e-mail....., inscrita no CNPJ sob nº propõe fornecer o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, pelos preços, como segue:

a)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	MARCA	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
****	*****	*****	*****	*****	*****
Valor Total R\$					*****

- Validade da Proposta:(não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).
- Nela, estão observadas todas as condições estabelecidas no edital do Pregão nº 01.004/2018 e seus anexos.
- No preço acima estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, necessários ao perfeito fornecimento do objeto.
- O prazo de fornecimento dos objetos, poderão ser prorrogados, na forma da lei, mediante a assinatura de termos de aditamento.
- Declara, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a este Certame, bem como, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/03 e demais normas complementares aplicáveis.

Patos - PB, de de 2018.

Carimbo da Empresa

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Praça: _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: _____

RG.: _____

CPF.: _____